



Edital de Credenciamento 01/2017

PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS SEBRAE/AP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, EMPRESARIAIS SELECIONADOS NO PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

MACAPÁ

Fevereiro / 2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

O SEBRAE/AP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ernestino Borges - 740 – Laguinho - Macapá/AP – CEP- 68.908.198, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, através da Unidade de Soluções Inovadoras e Competitivas - UNIC, considerando:

- Que a instituição possui dentre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;
- Que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social o Sebrae poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos do art. 218 da Constituição;
- Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do País;

Torna público a abertura, a partir desta data, de inscrições para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE CIÊNCIA, TECNOLÓGIA E INOVAÇÃO – ECTI – Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado para execução de projetos empresariais de inovação específicos e aprovados no **EDITAL SEBRAE 01/2016 – PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae/AP – Resolução CDN Nº 213/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como ECTI (Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação) para executar os projetos empresariais de inovação aprovados no PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme ANEXO I deste edital.
- 1.2. O processo de credenciamento será realizado por meio físico, ocorrendo em duas etapas: Avaliação Documental e Credenciamento.
- 1.3. O SEBRAE/AP não assegura qualquer prestação de serviço para as entidades que vierem a ser credenciadas.
- 1.4. A contratação de uma ECTI credenciada será somente para a execução de projetos especificados no ANEXO I deste Edital.
- 1.5. Os projetos foram analisados e aprovados pelo SEBRAE/NA, em conformidade com

as regras e as condições estipuladas no Regulamento do Programa de Inovação nos Pequenos Negócios e Edital do Sebrae Nacional nº 01/2016 – PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

2. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com os projetos previstos no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Comprovar experiência na (s) área (s) do (s) projeto (s) escolhido (s) para execução, conforme ANEXO VI deste Edital.
- 2.3. Comprovar sua capacidade técnica e habilitação jurídica, nos termos deste Edital.

3. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 3.1. Somente os representantes legais das entidades solicitantes com os poderes devidamente constituídos por documento formal e lealmente válido, poderão solicitar o credenciamento para executar o (s) projeto (s).
- 3.2. Para habilitação jurídica e fiscal, as ECTI interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente ao (s) projeto (s).
 - 3.2.2 Cópia da Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas com poderes de representação da pessoa Jurídica, se for o caso;
 - 3.2.3 Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - 3.2.4 Cópia do comprovante de endereço da empresa;
 - 3.2.5 Cópia do RG e CPF dos representantes legais;
 - 3.2.6 Certidões de Regularidade fiscal a seguir:
 - 3.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - 3.2.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo e Garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - 3.2.6.3 Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. Na falta, deve ser apresentada declaração assinada pelos representantes legais ou pelo contador da ECTI, informando que possui isenção tributária e se responsabiliza pela informação prestada.

- 3.2.7 Declaração prevista no ANEXO II deste edital, emitida pela própria ECTI, informando não estar respondendo a processo de penalização por parte dos integrantes do Sistema SEBRAE; não estar suspensa de licitar com quaisquer das instituições integrantes do Sistema SEBRAE; e não possuir diretor, dirigente ou funcionário com vínculo empregatício nas instituições que compõem o Sistema SEBRAE, bem como cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AP e da EMPRESA INOVADORA.
- 3.3. Para habilitação técnica, as ECTI deverão anexar ao processo os documentos listados abaixo, levando em conta o (s) projeto (s) que pretende executar:
- 3.3.1 Descrição e comprovação de infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços / execução do (s) projeto (s) conforme modelo previsto no ANEXO III.
- 3.3.2 Comprovação da formação técnica, área de conhecimento e projeto semelhantes desenvolvidos de profissionais que pertencem a ECTI, de acordo com o modelo previsto no ANEXO IV.
- 3.3.3 Atestado de capacidade técnica elaborado nos moldes do ANEXO IV e emitido por 1 (uma) empresa, para cada projeto.
- 3.3.3.1. Os atestados têm como objetivos comprovar que a ECTI possui condições de executar o (s) projetos (s) de seu interesse.
- 3.3.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE.
- 3.4. Somente serão aceitas inscrições com todos os documentos solicitados e informações suficientes para permitir sua análise.
- 3.5. A ECTI deverá enviar toda e qualquer documentação referente ao credenciamento para o endereço do SEBRAE/AP em Macapá, situado na Av. Ernestino Borges, nº 740 – Laguinho, CEP 68.908-198 – Macapá – AP, aos cuidados da UNIDADE DE SOLUÇÕES INOVADORAS E COMPETITIVAS – UNIC – PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS.
- 3.6. O SEBRAE/AP manterá o credenciamento aberto até 19/05/2017.

4. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica estabelecido que a Unidade de Soluções Inovadoras e Competitivas – UNIC – do SEBRAE/AP, que avaliará a documentação apresentada pelas ECTI para proposta de credenciamento.
- 4.2. Fica a critério da UNIC a realização de visita técnica à ECTI candidata para

verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

- 4.3. Serão rejeitadas as solicitações de credenciamento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender o (s) projeto (s) pretendido (s).
- 4.4. Quando a UNIC verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à ECTI candidata, que terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 4.5. A ECTI que tiver seu credenciamento aprovado pela UNIC comporá uma relação de empresas e/ou instituições credenciadas para executar o projeto empresarial de inovação, observando o item 1.3 deste Edital.
- 4.6. O credenciamento da ECTI gera somente a expectativa de direito à contratação específica para executar o (s) projeto (s).
- 4.7. A UNIC divulgará o resultado das solicitações de cadastramento por meio de publicação no site do SEBRAE/AP ou por e-mail para as instituições que participarem do certame.
- 4.8. A documentação do processo de credenciamento de cada ECTI permanecerá arquivada em banco de dados do SEBRAE/AP até que tenham decorridos 10 (dez) anos da conclusão do serviço.

5. CONTRATAÇÃO – ESCOLHA DA ECTI PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

5.1. ESCOLHA DA ECTI PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

- 5.1.1 Havendo mais de uma ECTI credenciada para execução do projeto empresarial de inovação previsto no ANEXO I, e visando a igualdade de participação, isonomia entre os credenciados e publicidade, será realizado um sorteio público, com a presença da EMPRESA INOVADORA, para escolha da executora do projeto.
- 5.1.2 O sorteio ocorrerá em sessão pública, aberta a quaisquer interessados e será conduzida pela Unidade de Soluções Inovadoras e Competitivas – UNIC.
 - 5.1.2.1 Não há obrigatoriedade de comparecimento dos credenciados habilitados, sendo que a ausência de qualquer um deles não invalidará o resultado do sorteio.
- 5.1.3 A sessão pública será registrada por meio de ata, a ser assinada por todos os presentes, e poderá ser gravada.
- 5.1.4 A EMPRESA INOVADORA deverá declarar formalmente sua concordância com a seleção da ECTI, conforme documento contido no ANEXO VI.

5.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1 A ECTI escolhida de acordo com o previsto no item 5.1 deste Edital firmará contrato com o SEBRAE/AP e a EMPRESA INOVADORA para o fim específico de executar o projeto empresarial de inovação, conforme minuta prevista no ANEXO VII.

5.2.2 Além do contrato mencionado no item 5.2.1 a ECTI deverá firmar Acordo de Confidencialidade, de acordo com o ANEXO VIII.

5.2.3 É vedada a formalização de contrato com ECTI que esteja inadimplente com o SEBRAE/AP ou esteja pendente com a prestação de contas de eventual recurso recebido.

5.2.4 Não poderão executar o (s) projeto (s) as ECTI qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:

5.2.4.1 empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/AP;

5.2.4.2 cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados e dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AP;

5.2.4.3 cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados e dirigentes da EMPRESA INOVADORA.

5.2.4.4 A execução do projeto empresarial de inovação deverá ocorrer na quantidade de meses previstos do projeto aprovado ou alterado com o aceite da EMPRESA INOVADORA, até o limite de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5.2.4.5 O prazo previsto no item 5.2.4.4 poderá ser prorrogado, desde que a justificativa de prorrogação seja aceita pelo SEBRAE/AP.

5.2.4.6 A responsabilidade pela execução do projeto é exclusiva da ECTI escolhida pela EMPRESA INOVADORA, não respondendo o SEBRAE/AP por eventuais problemas que impliquem em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2.4.7 O contrato de execução do projeto poderá ser rescindido unilateralmente pelo SEBRAE/AP desde que denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem gerar direito a indenização de qualquer natureza à EMPRESA INOVADORA ou à ECTI.

6. RECURSO – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os valores a serem repassados pelo SEBRAE/AP a ECTI para a execução do projeto, estão previstos no ANEXO I deste Edital.

6.2. O pagamento do SEBRAE/AP à ECTI será efetuado em parcelas, mediante a

comprovação das entregas definidas no instrumento contratual, bem como do desembolso parcial ou total dos recursos da EMPRESA INOVADORA com a apresentação do relatório técnico e financeiro, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SEBRAE/AP.

6.2.1 - As entregas de execução deverão ser claras e objetivas, de modo a permitir sua validação por parte do gestor do SEBRAE/AP.

6.3. Recursos do SEBRAE/AP

6.3.1 O SEBRAE/AP repassará seu recurso em 3 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 30% (trinta por cento), a segunda também de 30% (trinta por cento) e a terceira equivalente a 40% (quarenta por cento) do total de recursos do SEBRAE/AP.

6.3.2 O SEBRAE/AP pagará a última parcela apenas após a comprovação do aporte total das contrapartidas dos demais participantes e comprovação de conclusão do projeto, mediante a entrega do Termo de Conclusão constante no ANEXO IX, por parte da EMPRESA INOVADORA.

6.3.3 Os recursos oriundos do SEBRAE/AP poderão ser aplicados nas seguintes rubricas:

6.3.3.1 Consultorias técnicas especializadas, desde que previstas no projeto empresarial de inovação, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora técnica e valor total estimado de contratação de cada consultoria;

6.3.3.2 passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do projeto (quando for o caso). As despesas com passagens e hospedagens não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

6.3.3.3 Matéria prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

6.3.3.4 Aluguel de máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;

6.3.4 São vedadas as seguintes rubricas:

6.3.4.1 Pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da EMPRESA INOVADORA ou MGE.

6.3.4.2 Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou no instrumento jurídico;

6.3.4.3 Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da EMPRESA INOVADORA, ECTI ou MGE.

6.3.4.4 Bens de capital, tal como: aquisição de máquina, equipamentos, mobiliário, veículos automotivos e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. O SEBRAE/AP não requererá a titularidade e também não reivindicará a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual da execução do (s) projeto (s).
- 7.2. Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade da EMPRESA INOVADORA, exceto se houver acordo prévio com a ECTI.
- 7.3. Eventual acordo entre a EMPRESA INOVADORA e a ECTI deverá ser encaminhado à comissão de avaliação. Neste caso, deve-se observar que a soma dos recursos aportados pelo SEBRAE/AP e pela EMPRESA INOVADORA no projeto sejam proporcionalmente considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da EMPRESAS INOVADORA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Ao final da execução dos projetos as EMPRESAS INOVADORAS e as ECTI poderão ser convidadas a realizar uma apresentação pública, a ser agendada pelo SEBRAE/AP, sobre o projeto, para demonstrar o resultado alcançado para a sociedade.
- 8.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público do SEBRAE/AP ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, impressos...etc) da EMPRESA INOVADORA e ECTI deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE/AP, com a aplicação de sua logomarca nos materiais impressos e/ou eletrônicos, bem como menção do nome em textos / releases jornalísticos.
 - 8.3.1 Os materiais com a logomarca do SEBRAE/AP deverão ser previamente aprovados pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/AP.
- 8.4. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AP.

9. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Fica estabelecido o e-mail augusto.queiroz@ap.sebrae.com.br para eventuais informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – PROJETO A SER EXECUTADO

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA,
LABORATORIAL, FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E DE EQUIPAMENTO.**

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DETALHADA DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA ECTI

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – ACORDO DE CONFIABILIDADE

ANEXO IX – TERMO DE CONCLUSÃO

ANEXO I – PROJETO A SER EXECUTADO

Projeto 1: www.proesc.com

Empresa Inovadora: FELIPE G FERREIRA – EPP - INOVADADOS

Objetivo: Acelerar / escalar a utilização do proesc.com em todo o território nacional, tornando-o referência em solução tecnológica para a gestão escolar.

Objetivos Específicos:

- Dar visibilidade ao projeto com exposição em feiras especializadas no segmento educacional.
- Melhorar as técnicas de marketing digital do proesc.com.
- Aumentar a captação de clientes usuários do sistema.
- Tornar a marca proesc.com conhecida nacionalmente como uma autoridade em tecnologia educacional.

Capacidade e Know How que a ECTI deve possuir:

- Conhecimento e competência na área de Inovação, Pesquisa e Técnicas avançadas de Marketing para auxiliar a empresa a escalar seu produto para o mercado nacional.

Prazo (meses)	Rubricas Previstas	Descrição/Finalidade Sintética	Recursos do SEBRAE (R\$)
12	Consultoria Técnica Especializada	Consultoria em Inbound Marketing para o segmento da Educação absorvendo técnicas de implementação de Inbound.	R\$ 24.000,00
	Consultoria Técnica Especializada	Consultoria em vendas escaláveis para o segmento da educação.	R\$ 24.000,00
	Consultoria Técnica Especializada	Consultoria em planejamento, produção e automação de conteúdo criando os fluxos de comunicação e de relacionamento com os clientes e estratégias de postagens de conteúdo.	R\$ 24.000,00
	Consultoria Técnica Especializada	Consultoria em suporte técnico e pós-venda garantindo a satisfação e retenção dos clientes usuários do proesc.com.	R\$ 24.000,00
	Contratação de serviços	Serviço mensal de produção de conteúdo com técnicas avançadas de vendas online.	-
	Aquisição de máquinas e equipamentos	Aquisição de máquina e equipamentos do parque tecnológico.	-
	Contratação de Empresa	Empresa especializada na elaboração do plano de comercialização estratégica escalável do produto da empresa.	-
	Contratação de Empresa	Especializada em levantamento de informações sobre mercado alvo visando conhecer o mercado nacional e suas particularidades.	-
	Despesas de viagem, locomoção e hospedagem	Participação em feiras nacional do segmento de educação e para prospecção de negócios dando visibilidade nacional pela consolidação da imagem do proesc.com como solução de gestão para o segmento da educação.	R\$ 20.000,00
	Despesas de material promocional, estande e displays.	Participação em eventos como expositores – Ações promocionais com investimentos em materiais de divulgação consolidando a imagem do produto e da empresa.	-
Material de consumo			R\$ 4.000,00
Total: R\$ 120.000,00			



ANEXO II – DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/AP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Amapá.

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017 - PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SEBRAE/AP**

A Empresa e/ou instituição....., inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço na rua , n.º , na cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no processo de credenciamento acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações referentes ao processo de credenciamento;

III) Para fins de participação, declaramos que a empresa:

- a) não está respondendo a processo de penalização por parte dos integrantes do Sistema SEBRAE;
- b) não se encontra suspensa de licitar com quaisquer das instituições integrantes do Sistema SEBRAE;
- c) não possui diretor, dirigente ou funcionário com vínculo empregatício nas instituições que compõem o Sistema SEBRAE;
- d) não tem cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AP e da EMPRESA INOVADORA.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]

ANEXO III**COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LABORATORIAL,
FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E DE EQUIPAMENTOS****Comprovação de infraestrutura física, laboratorial, ferramental,
instrumental e de equipamentos**

Item	Nome ECTI:	Descrição da Infraestrutura
1	Infraestrutura Física (Instalações)	
2	Infraestrutura Física (Máquinas e Equipamentos)	
3	Infraestrutura Física (Laboratório próprio ou Parceria), quando houver	

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]

ANEXO IV**COMPROVAÇÃO DETALHADA DA DESCRIÇÃO TÉCNICA**

Comprovação detalhada da descrição técnica		
Item	Nome ECTI:	Descrição
1.1	Nome do Profissional:	
1.2	Formação Técnica	
1.3	Áreas de Conhecimento	
1.4	Projetos semelhantes desenvolvidos	
2.1	Nome do Profissional:	
2.2	Formação Técnica	
2.3	Áreas de Conhecimento	
2.4	Projetos semelhantes desenvolvidos	
3.1	Nome do Profissional:	
3.2	Formação Técnica	
3.3	Áreas de Conhecimento	
3.4	Projetos semelhantes desenvolvidos	

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]



ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem possa interessar, que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, prestou o serviço [nome do serviço], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido satisfatoriamente todas as etapas do trabalho, conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1]
- 2) [Atividade 2]
- 3) [Atividade 3]

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA ECTI

TERMO DE DECLARAÇÃO

[Nome da EMPRESA INOVADORA], [qualificação: tipo de sociedade (sociedade simples, Ltda, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** a escolha da ECTI [xxxxx], conforme ata da sessão pública no dia XX/XX/XX, para executar seu projeto [xxxxx], aprovado no PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme regras e condições previstas neste Edital. A escolha se justifica em razão [xxxxxxxxxxxxxxxxxx].

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Razão Social]

[CNPJ]



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/17

Contrato de prestação de serviços para execução de projeto empresarial inovador, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, ENTIDADE INOVADORA** e a **ECTI**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av Ernestino Borges, n.º 740, Laguinho, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob n.º 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu **Diretor**....., brasileiro, estado civil, administrador, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, e por seu Diretor....., brasileiro, estado civil, , portador da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em, doravante denominado **SEBRAE/AP**;

II. EMPRESA INOVADORA, com sede na Rua, n.º, Bairro, em (cidade), Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu (cargo) , Sr.(a) (**nome**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/(UF), e CPF nº, residente e domiciliado(a) em (cidade/UF), doravante denominada **EMPRESA INOVADORA**;

III. ECTI, com sede na Rua, n.º, Bairro, em (cidade), Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu (cargo) , Sr.(a) (**nome**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/(UF), e CPF nº, residente e domiciliado(a) em (cidade/UF), doravante denominada **ECTI**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de credenciamento da Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI, com fundamento no art. 43 da Resolução CDN - SEBRAE n.º 213/2011 e alterações, bem como nos termos e condições do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS DE INOVAÇÃO SELECIONADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS SEBRAE/AP**, que integra este contrato e as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos

atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato visa à prestação de serviços específicos para execução, por intermédio da ECTI, do projeto XXXXXXXXXXXXX, de autoria da EMPRESA INOVADORA, aprovado no âmbito do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**.

Parágrafo único: A execução do projeto mencionado no *caput* deverá atender todas as condições previstas no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, cabem:

I. Ao **SEBRAE/AP**:

- a) Acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- b) Pagar à ECTI pelos serviços prestados, nos termos deste contrato;
- c) Verificar a comprovação do aporte das contrapartidas financeiras necessárias à execução do projeto de inovação empresarial;
- d) Analisar, avaliar, rejeitar, aprovar, acompanhar as prestações de contas do projeto empresarial de inovação;
- e) Solicitar, quando necessário, atualização da regularidade fiscal das partes.

II. À **EMPRESA INOVADORA**:

- a) Comprovar o desembolso de sua quota-parte especificada no projeto aprovado;
- b) Acompanhar e responsabilizar-se pela implementação das ações propostas no projeto empresarial de inovação, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) Comprovar que os valores gastos na execução de despesas referentes ao projeto empresarial de inovação correspondem aos valores praticados no mercado;
- d) Avaliar os trabalhos realizados pela ECTI;
- e) Preencher o Termo de Conclusão previsto no Edital, quando da finalização da execução do projeto empresarial inovador; e
- f) Divulgar os resultados do seu projeto empresarial de inovação ao SEBRAE/AP, fazendo referência ao apoio recebido deste, com a sua respectiva logomarca.

III. À **ECTI**:

- a) Possuir infraestrutura física, recursos humanos e financeiros compatíveis com o projeto previsto na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Apresentar toda a documentação e informação solicitada pelo SEBRAE/AP;
- c) Executar os serviços tecnológicos aprovados, emitir a nota fiscal correspondente e prestar as informações solicitadas pelo SEBRAE/AP;
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e) Ressarcir integralmente ao SEBRAE/PR, com as devidas correções e atualizações monetárias, quaisquer valores que o SEBRAE/AP seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do projeto empresarial inovador, inclusive reclamações trabalhistas;
- f) Corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços de execução, sem ônus para o SEBRAE/AP nem para a EMPRESA INOVADORA;

- g) Obrigar-se, em caso de desistência por parte da EMPRESA INOVADORA, a devolver ao SEBRAE/PR o valor correspondente às parcelas já pagas, deduzidos os valores dos serviços eventualmente prestados, que poderão ser comprovados mediante apresentação de relatório de atividades;
- h) Disponibilizar, a qualquer momento, para o SEBRAE/AP e à EMPRESA INOVADORA informações sobre os resultados obtidos na prestação dos serviços;
- i) Cumprir o Regulamento do Programa Inovação nos Pequenos Negócios;
- j) Permitir o acompanhamento e a fiscalização do SEBRAE/AP a qualquer momento;
- k) Executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato através de seus profissionais;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no projeto e neste contrato.

Parágrafo único - A ECTI, em virtude da participação no processo de credenciamento para execução dos projetos aprovados no Programa Inovação nos Pequenos Negócios, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer prejuízos causados ao SEBRAE/AP decorrentes da prestação de serviços à EMPRESA INOVADORA, aplicando-se ao presente o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/AP, com relação ao pessoal que a ECTI venha utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços de execução do projeto, correndo por conta exclusiva da ECTI todas as despesas com pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

§ 1º - A ECTI, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/AP.

§ 2º - Neste caso, a ECTI responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - A ECTI declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) respondendo perante o SEBRAE/AP por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em reclamatória trabalhista que vier a ser promovida por empregado da ECTI contra o SEBRAE/AP.

§ 4º - A ECTI reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for negociado entre o SEBRAE/PR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

§ 5º - As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/AP nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela ECTI, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/AP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS

A ECTI deverá efetuar, por conta própria, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao SEBRAE/AP, sempre que o mesmo solicitar.

Parágrafo único - A ECTI deverá apresentar, sempre que solicitado pelo SEBRAE/AP, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mencionados no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada pela Unidade de Soluções de Inovadoras e Competitivas - UNIC do SEBRAE/AP.

§ 1º - É dever da ECTI facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização a ser exercida pelo SEBRAE/AP, possibilitando fácil acesso aos serviços de execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências apresentadas.

§ 2º - A fiscalização feita pelo SEBRAE/AP não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da ECTI na execução do projeto previsto na cláusula primeira deste contrato.

§ 3º - O SEBRAE/AP poderá, a seu exclusivo critério e sempre que houver necessidade, submeter à ECTI e seus profissionais a avaliações, dentro de critérios que visam a atingir elevados padrões de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SEBRAE/AP repassará o recurso de no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 30% (trinta por cento), a segunda também a 30% (trinta por cento) e a terceira equivalente a 40% (quarenta por cento) do total de recursos do Sebrae/AP.

§ 1º O SEBRAE/AP apenas pagará a última parcela após a comprovação das contrapartidas dos demais participantes e comprovação de conclusão de execução do projeto, mediante entrega do Termo de Conclusão por parte da EMPRESA INOVADORA.

§ 2º O pagamento das parcelas de responsabilidade do SEBRAE/AP ocorrerá mediante a comprovação das entregas definidas no anexo deste instrumento, bem como após a comprovação do desembolso parcial ou total dos recursos da EMPRESA INOVADORA com a apresentação do relatório técnico e financeiro, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SEBRAE/AP.

§ 3º - Os pagamentos do SEBRAE/AP serão efetuados mediante depósitos em conta corrente da ECTI, nas datas e condições previstas na Norma Interna n.º 02/2001 do Sebrae/AP.

§ 4º - Para recebimento, a ECTI deverá apresentar conta corrente em sua titularidade no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, **vedados pagamentos em outros bancos**.

§ 5º - A ECTI deverá, antecipadamente à efetivação dos pagamentos, informar ao SEBRAE/AP, por meio comunicado formal em papel timbrado da própria empresa, qualquer alteração de sua conta corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta de recursos financeiros próprios do SEBRAE/AP ou de terceiros a ele destinados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá pelo período de XXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo.

§ 1º – O prazo de execução do projeto não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - O limite previsto no parágrafo 1º poderá ser prorrogado a critério do SEBRAE/AP ou mediante solicitação formal dos interessantes, desde que as certidões de regularidade fiscal das partes estejam vigentes e a justificativa de prorrogação seja aceita pelo SEBRAE/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso das partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/AP, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à ECTI, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato;
- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do SEBRAE/AP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos à ECTI.

§ 2º - O SEBRAE/AP poderá aplicar as penalidades previstas nesta cláusula somente após a apresentação de defesa prévia por parte da ECTI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A ECTI não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução total do objeto deste contrato sem autorização do SEBRAE/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

§ 1º - A ECTI reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o SEBRAE/AP poderá aplicar as penalidades previstas na cláusula anterior, e, cumulativamente ou não, rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

§ 2º - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SEBRAE/AP desde que denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único - As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

Macapá, .. de de 201.....

SEBRAE/AP

Representante legal

Sócio Administrador

EMPRESA INOVADORA

Representante legal

Sócio Administrador

ECTI

Representante Legal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1)
RG n.º

2)
RG n.º

ANEXO VIII – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

, pessoa jurídica de direito privado, enquadrada como ECTI, com sede e foro na cidade de _____, Estado _____, sediada na Rua _____, nº. _____, CEP nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/AP e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **ECTI**, que pelo presente termo e na melhor forma de direito, assume os compromissos e obrigações de confidencialidade e sigilo em favor de _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de _____, Estado _____, sediada na Rua _____, nº. _____, CEP nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **EMPRESA INOVADORA**, nos termos dispostos no presente.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. Conforme utilizado neste instrumento, o termo “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação referente a cada uma das Partes, às suas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum (“Coligadas”) ou aos seus negócios, independentemente de expressa identificação ou classificação de “confidencial” da informação revelada.

1.2. O termo “informação confidencial” inclui, sem limitação, os segredos comerciais, informações conceituais, econômico-financeiras, contábeis, empresariais, técnicas, industriais, comerciais, operacionais, negociais, legais, mercadológicas, de recursos humanos, marketing, sobre produtos ou consumidores, planos passados, presentes ou futuros, e quaisquer outras relacionadas ao negócio, independentemente da forma de propriedade ou divulgação – além de planos comerciais e/ou de negócio, de marketing, know-how, técnicas, jurídicas, bem como demais informações relacionadas à tecnologia, atividades promocionais, clientes e fornecedores.

1.3. Tais Informações Confidenciais não se limitam às hipóteses a seguir, mas poderão constar de: desenhos, modelos, especificações técnicas, fórmulas, patentes, propriedade intelectual em geral, programas de computador, arquivos eletrônicos, relatórios, compilações, manuais, estudos, previsões, demonstrações financeiras ou qualquer outro material que contenha ou tenha sido preparado a partir destas informações, bem como outros materiais quaisquer de propriedade da EMPRESA INOVADORA, que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Termo.

1.4. As Informações Confidenciais independem de forma específica (podem ser verbais, escritas, desenhos, demonstrações, etc.) e incluem ainda quaisquer informações que sejam disponibilizadas desde o início por parte da EMPRESA INOVADORA à ECTI.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O objetivo das partes sob este Acordo é proteger adequadamente as Informações Confidenciais, fornecidas pela EMPRESA INOVADORA à ECTI, a fim de que as partes possam desenvolver as negociações e executar o projeto empresarial de inovação.

2.2. As Informações Confidenciais, bem como quaisquer meios físicos que as transportem, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da EMPRESA INOVADORA e constituem segredo comercial deste.

2.3. As Informações Confidenciais não deverão ser copiadas, reproduzidas ou armazenadas, sob qualquer forma, pela ECTI.

2.4. Caso a ECTI torne-se legalmente obrigada a revelar qualquer das Informações recebidas, a mesma prontamente notificará a EMPRESA INOVADORA sobre tal obrigação. Adicionalmente, a ECTI somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, envidando seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações assim reveladas permaneçam em sigilo.

2.5. A ECTI reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para impedir que sejam elas transferidas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, por qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte deste Acordo – assim como para que não extrapolem as permissões previstas neste.

2.6. É vedado à ECTI utilizar as Informações Confidenciais com outro fim que não aquele relacionado à atividade específica para a qual foram fornecidas, bem como ceder ou transferir a terceiros o presente Acordo, ou quaisquer direitos ou obrigações nele previstos.

2.7. A ECTI compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para a execução do projeto empresarial inovador, para utilização particular de outra parte ou de terceiros - exceto quando autorizada expressamente por escrito pela EMPRESA INOVADORA.

2.8. A ECTI compromete-se a não modificar ou adulterar, de qualquer forma, as Informações Confidenciais fornecidas pela EMPRESA INOVADORA, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais.

2.9. As Informações Confidenciais fornecidas não deverão ser divulgadas aos empregados da ECTI, exceto na medida em que se fizer necessária tal divulgação.

2.10. A ECTI praticará todos os atos necessários para salvaguardar as Informações Confidenciais fornecidas pela EMPRESA INOVADORA, comprometendo-se a indenizar esta por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização indevida das Informações Confidenciais, ainda que por parte de seus empregados ou quaisquer terceiros. Sem prejuízo, a ECTI compromete-se, ainda, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais da EMPRESA INOVADORA, a defender e fazer valer em favor desta, inclusive judicialmente (se necessário), todos os direitos por esta detido, decorrentes deste Instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.

2.11. O presente Instrumento constitui acordo integral entre as partes, relativamente ao tratamento das Informações Confidenciais.

2.12. Sem prejuízo das demais medidas legais que possam ser tomadas, fica desde já estabelecido que o descumprimento do disposto neste Acordo, bem como eventuais danos causados às Informações Confidenciais ou a quaisquer meios físicos que as suportem, implicará na obrigação da ECTI de indenizar as perdas e danos causados à EMPRESA INOVADORA.

2.13. Os termos do presente Acordo prevalecerão, sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as partes quanto ao sigilo de Informações Confidenciais, tal como aqui definidas.

2.14. A omissão ou tolerância da ECTI, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

2.15. As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Acordo são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

3. DA NÃO CONCORRÊNCIA

3.1. A ECTI obriga-se:

- a) a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou através de terceiros, quaisquer segredos comerciais e industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da parte interessada, conforme o previsto no art. 195, incisos III, XI e XII, da Lei 9.279/96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal.

- b) a não contratar direta ou por interposta pessoa, qualquer funcionário, preposto, colaborador ou prestador de serviços da ECTI, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de execução de projeto firmado entre as partes;
- c) seja na pessoa dos sócios ou enquanto pessoa jurídica, compromete-se a — (i) durante o período de vigência do contrato firmado; (ii) após 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de execução de projeto firmado entre as partes — não trabalhar nem prestar serviços, como funcionário, ou em sociedade, com qualquer negócio considerado em concorrência direta com o setor de atividade da EMPRESA INOVADORA, seja com os produtos, sua área de atratividade geográfica ou com seu conceito de negócios, que a ECTI passou a conhecer em virtude do Programa Inovação Nos Pequenos Negócios do SEBRAE/AP.
- 3.2. A quebra do presente ACORDO, além da responsabilização criminal daí decorrente, sujeitará a ECTI a responder por todas as perdas e danos provocados à EMPRESA INOVADORA, conforme decisão judicial, bem como o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) vezes previsto em contrato.

4. VIGÊNCIA

4.1. O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos após sua assinatura.

5. FORO

5.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Macapá/AP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos ou litígios resultantes deste instrumento.

Macapá, ____ de _____ de 2017.

ECTI

EMPRESA INOVADORA

Testemunha 01:

Testemunha 02

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de Acordo de Confidencialidade idêntico.



ANEXO IX - TERMO DE CONCLUSÃO

TERMO DE CONCLUSÃO

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Dados da EMPRESA INOVADORA

Razão Social:

CNPJ:

Nome do contato:

E-mail do contato:

Telefone:

Dados da ECTI

Razão Social:

CNPJ:

Nome do contato:

E-mail do contato:

Telefone:

Avaliação da EMPRESA INOVADORA

Projeto:

Resultado esperado:

Atividades:

Resultado Obtido:

Considerações Adicionais:

O ATENDIMENTO DA ECTI EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PREVISTOS:



Atendeu às expectativas.



Superou as expectativas.



Não atendeu às expectativas.

LOCAL, DATA.

EMPRESA INOVADORA



Local / Data	Elaborado por:	Conferido por:
Macapá / / 2017	José Augusto Cantuária Queiroz Gestor	Rejane Reis Gerente - UNIC

De Acordo

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for a handwritten signature or a formal stamp.